



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 682/93

Incorpora e concede abono salarial aos servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

JOÃO NELSI LUKENCZUK, Prefeito Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e Ele, sanciona, a seguinte Lei:

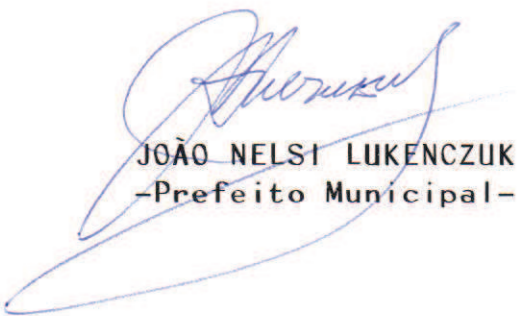
Art. 1º. Fica incorporado aos vencimentos dos servidores Públicos Municipais, o abono salarial concedido através da Lei Municipal nº 674/93, de 26 de agosto de 1.993.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder um abono salarial, aos servidores públicos municipais, no percentual de 20,0% (vinte por cento) sobre os vencimentos percebidos no mês de julho de 1.993, conforme Tabelas nº. 1, 2, 3 e 4 do Anexo I, parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único. O reajuste salarial de que trata o artigo anterior, produzirá seus efeitos, a partir de 1º (primeiro) de agosto de 1.993.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 1.993.


JOÃO NELSI LUKENCZUK
-Prefeito Municipal-

Publicado no Jornal

Diário de
de Interior, sob n.º 897

de 07/10/1989



(a) Responsável



A N E X O I

TABELA 1

Cargos em Comissão - Grupo Ocupacional 1
Direção e Assessoramento Superiores - DAS

<u>SÍMBOLO</u>	<u>ABONO SALARIAL %</u>
DAS - 1 e 2	20,0 %

TABELA 2

Cargos em Comissão - Grupo Ocupacional 2
Assistência Direta e Imediata - ADI

<u>SÍMBOLO</u>	<u>ABONO SALARIAL %</u>
ADI - 1 a 5	20,0 %

TABELA 3


Funções Gratificadas - Grupo Ocupacional 3
Direção e Assessoramento Intermediário - DAI

<u>SÍMBOLO</u>	<u>ABONO SALARIAL %</u>
DAI - 1 a 8	20,0 %

TABELA 4

Cargos de Provimento efetivo - Grupos Ocupacionais 4, 5, 6, 7, 8 e 10.

<u>PADRÃO</u>	<u>ABONO SALARIAL %</u>
I a XV	20,0 %

Publicado no jornal
de *Diário do Interior*, sob n.º 897
de 07/10/1983

Car. responsável